



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 63/2021**

*Dispõe sobre medidas gerais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pela *COVID-19*, configurando emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 1.168/2021, que prorrogou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à pandemia do *coronavírus - COVID-19*, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO diversas normativas estaduais que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia do *coronavírus - COVID-19*;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *COVID-19* devem ser aplicadas integralmente as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina, por meio dos respectivos Decretos, Portarias e demais diretrizes publicadas pelo ente estadual.

**Parágrafo único.** Será publicado Decreto Municipal quando for adotada alguma medida mais restritiva do que as estabelecidas pelas normativas estaduais.

**Art. 2º** Ficam revogados o Decreto Municipal n.º 193, de 10 de setembro de 2020, e o Decreto Municipal n.º 01, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES,  
Em, 23 de março de 2021.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração